



Mobilidade Internacional de Alunos de Graduação

Edital 891/2018 – Kansai University

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Internacional de Alunos de Graduação, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital de seleção para oferecimento de **01 (uma) vaga de intercâmbio** destinada a estudantes de graduação para realização de intercâmbio semestral durante o **2º semestre de 2018** ou anual **durante o 2º semestre de 2018 e 1º semestre de 2019**.

Este Edital e todas as republicações a ele referentes ficarão disponíveis na [área pública do Sistema Mundus](#), opção *Editais > Alunos de Graduação* (não é necessário login, inclusive para inscrição), sob o código **891** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumada a providência que lhe disser respeito. Compete ao candidato acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento de datas, locais e horários que vierem a ser fixados para todas as suas fases por meio de todas as demais republicações disponibilizadas, oportunamente, em Edital Retificado e Resultado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Fica o candidato imediatamente ciente de que não serão prestadas informações por telefone ou presencialmente em nenhuma hipótese;

1.2 O presente edital compreende:

1.2.1 Condições para o oferecimento de vagas de intercâmbio sem concessão de bolsa;

1.2.2 Hiperlink de redirecionamento a páginas externas para consulta a informações e download de modelos obrigatórios de documentos necessários para inscrição;

1.2.3 Procedimentos a serem realizados após o intercâmbio com vistas ao aproveitamento dos estudos realizados no exterior;

1.3 Os candidatos deverão ter como objetivo central a matrícula em disciplinas regulares relacionadas ao seu curso na USP, inclusive aquelas que abrangem estágio curricular e/ou atividades práticas e/ou laboratoriais;

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente, quando do prazo final para inscrições, aos seguintes requisitos:

2.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;

2.1.2 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da USP nos termos do art. 73 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (Resolução nº [3745](#), de 19 de outubro de 1990);

2.1.3 Não ter sido indicado para realização de intercâmbio no mesmo período previsto neste edital por meio de processo seletivo gerenciado pela AUCANI ou por sua Unidade USP de origem;

2.1.4 Cursar/ter cursado disciplinas na USP durante o semestre anterior ao período de intercâmbio previsto neste edital;

2.1.5 Comprovar nível de conhecimento em língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo especificado (vide [Vagas](#));

2.1.6 Não estar cumprindo penalidade por desistência fora do prazo em editais anteriores desta AUCANI que previssem tal sanção;

2.2 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente edital.

3. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIO

3.1 Satisfazer a todas e quaisquer exigências não especificadas neste edital, que deverão ser esclarecidas de antemão e são de inteira responsabilidade dos candidatos, a saber:

3.1.1 Condições estipuladas pela Unidade USP de origem, a serem consultadas nas respectivas [Comissões locais responsáveis pelas relações internacionais](#) (CCInt, CRInt, etc). As condições específicas podem variar substancialmente, inclusive entre cursos oferecidos pela mesma unidade;

3.1.2 Condições de elegibilidade para admissão de estudantes de intercâmbio disponibilizadas pelas IES estrangeiras em suas páginas na internet ou outros meios de divulgação, que podem incluir pré-requisitos mínimos para matrícula em disciplinas em oferecimento, tais como aprovação prévia em disciplina-requisito cursada na IES de origem, desempenho destacado, afinidade entre curso de origem e disciplinas pretendidas, habilidades específicas aferidas por meio de histórico escolar ou documentação comprobatória complementar, etc;

3.1.3 Cumprir na íntegra as recomendações feitas pela IES estrangeira para o pleno aproveitamento do intercâmbio acadêmico, sobretudo no que concerne à quantidade ideal de créditos (ou equivalente) sugerida por semestre acadêmico;

3.1.4 Certificar-se sobre a língua de instrução das disciplinas de interesse e o(s) campus (*campi*) em que elas são oferecidas.

3.2 Ter acumulado ao menos 20% (vinte por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 02 (dois) semestres dentro do curso (vínculo) atual, desconsiderados aqueles acumulados em vínculos anteriores encerrados por motivo de transferência interna ou externa, reingresso, conclusão ou interrupção de qualquer outra natureza.

4. DAS VAGAS

IES Estrangeira	País	Vagas	Áreas disponíveis	PROFICIÊNCIA
Kansai University	Japão	1	Humanidades	Em caso de não ter proficiência em língua japonesa, o estudante deverá possuir proficiência em língua inglesa. Sugere-se: • GTEC 260 • TOEFL ITP 505 • TOEFL iBT 60 • TOEIC 580 CEFR B1

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.2 O candidato deverá realizar a inscrição completando cada etapa exata e sequencialmente na ordem apresentada, sendo vedado o preenchimento do formulário de inscrição do Sistema Mundus em ordem aleatória;

5.3 As inscrições deverão ser realizadas **até as 12h00 de 12 de julho de 2018**, anexando ao [formulário](#) do Sistema Mundus cópias digitalizadas dos seguintes documentos em formato .pdf:

5.3.1 **Carta de Motivação** específica para a IES estrangeira em que pretende pleitear vaga de intercâmbio, com sugestão das disciplinas pretendidas, conforme disponibilizadas pelas IES estrangeiras em seu catálogo de cursos;

5.3.2 **Histórico escolar**

Formulários constantes no [site da Kansai University](#):

5.3.3 [Formulário de Recomendação](#)

5.3.4 [Formulário/Contrato de candidatura](#)

5.3.5 [Certificado de saúde](#)

5.4 As candidaturas recebidas ao término do período de inscrições serão objeto de fase específica de verificação da consistência documental;

5.5 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo;

5.6 Os documentos anexados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

5.7 O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;

5.8 A AUCANI não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;

5.9 Inscrições incompletas, efetuadas erroneamente ou não enviadas, ainda que concluídas, serão invalidadas;

5.10 Uma vez enviada, a inscrição não mais estará sujeita a alteração por parte do candidato.

6. DA VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DOCUMENTAL

6.1. Serão indeferidas as candidaturas:

6.1.1 cujos documentos estiverem em formato diverso de .pdf;

6.1.2 em que faltarem documentos de envio obrigatório;

6.1.3 que contiverem documentos fora da validade;

6.1.4 que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;

6.1.5 que tiverem campos obrigatórios não preenchidos;

6.1.6 em que a proficiência comprovada estiver abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;

6.1.7 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente Edital;

6.1.8 que não forem confirmadas e enviadas, ainda que estejam completas;

6.1.9 que contiverem documentos ilegíveis ou sem identificação;

6.1.10 que contiverem arquivos eletrônicos corrompidos;

6.1.11 que caracterizarem outras irregularidades verificadas a qualquer tempo;

6.2 Será divulgada lista com a situação de inscrições (in)deferidas de acordo com o [cronograma](#).

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente das médias normalizadas calculadas por turma, considerando as notas obtidas até o 1º semestre/2017. Esta média será disponibilizada na divulgação da Classificação.

8. DA INDICAÇÃO PARA A VAGA

8.1 A AUCANI realizará a indicação do candidato selecionado à IES estrangeira de destino;

8.2 O intercâmbio deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período determinado acarretará a perda do direito de usufruir da vaga, e o candidato desistente incorrerá nas penalidades decorrentes de desistência tardia;

8.3 As IES estrangeiras comunicarão sua decisão final após análise da documentação submetida, podendo aceitar ou recusar as indicações realizadas pela AUCANI, segundo critérios próprios;

8.4 Em caso de admissão, o estudante receberá uma Carta de Aceite emitida pela IES estrangeira e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados ao visto, compra de passagem aérea, contratação de seguro e demais providências relativas ao intercâmbio, exceto pelas de necessidade imediata;

9. DA REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

9.1 O candidato admitido pela IES estrangeira terá sua situação regularizada no Sistema Mundus mediante registro da mobilidade gerada pela CCInt/CRInt da Unidade USP de origem e, no Sistema JúpiterWeb, mediante inclusão do registro "cursando disciplinas no exterior" no histórico escolar, a ser realizado pela Seção de Alunos de Graduação;

9.2 O candidato aprovado deverá cumprir, antes e depois de sua chegada ao país de destino, todas as normas e condições estabelecidas pela IES estrangeira para efetivação de sua matrícula e melhor aproveitamento do intercâmbio;

9.3 Ao término do período de intercâmbio, a IES estrangeira emitirá histórico escolar e/ou comprovante de realização do intercâmbio contendo a relação de disciplinas e/ou atividades realizadas, ementas e/ou relatório(s), bem como conceitos de aproveitamento (notas/menções) e frequência do estudante;

9.4 A CCInt/CRInt da Unidade USP de origem do estudante deverá anexar ao Sistema Mundus cópia do documento fornecido pela IES estrangeira para finalização do registro de mobilidade no exterior;

9.5 Em posse do histórico escolar (ou equivalente) emitido pela IES estrangeira, o estudante deverá verificar no âmbito de sua unidade (Serviço de Graduação/Seção de Alunos e/ou CCInt/CRInt) os trâmites necessários para requerer aproveitamento das disciplinas cursadas no exterior, seja(m) como optativa(s) do curso na USP ou, a critério da Comissão de Graduação, ouvido o Departamento, como equivalente(s) à(s) disciplina(s) obrigatória(s) do curso regular em total conformidade com o disposto na Resolução CoG Nº [4605/1998](#), alterada pela Resolução CoG Nº [4974/2002](#).

10. DO CRONOGRAMA

Período de inscrições online via Sistema Mundus	Até as 12h00 de 12 de julho de 2018
Resultado da Verificação da Consistência Documental	12 de julho de 2018
Divulgação da Classificação	12 de julho de 2018

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente edital implicarão a exclusão do candidato do processo seletivo a qualquer tempo;

11.2 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

11.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação, classificação ou aos benefícios a serem recebidos pelos candidatos selecionados, valendo para tal fim a publicação do Resultado;

11.4 A comunicação direta com o candidato aprovado será feita única e exclusivamente por meio do seu endereço eletrônico institucional da USP;

11.5 O candidato é responsável por manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema JúpiterWeb, por intermédio da Seção de Alunos de sua unidade, a fim de viabilizar os contatos necessários;

11.6 A AUCANI não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

11.9. O processo de seleção está sujeito ao Código de Ética da USP e às normas do programa, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente em sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para tal fim.